



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1180/93

EMENTA: Dispõe sobre doação de cesta básica e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar no mês de fevereiro de 1993, aos servi dores da PMA, que recebem os vencimentos por semana, uma cesta básica.

§ 1º - A cesta básica de que trata o caput deste Art., deverá conter provisão suficiente para o ser vidor e sua família por um prazo de 15 dias.

§ 2º - O servidor beneficiado passará auto maticamente a perceber os vencimentos e demais vantagens por mês.

§ 3º - Compete à Secretaria de Administração do Município, fazer o levantamento do número de depen dentes de cada servidor.

Art. 2º - As despesas necessárias à execu ção da presente Lei, correrão por conta de dotações consig nadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con trário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 1993

Cláudio Gonçalves Viana

P R E F E I T O